

**A dupla identificação das mulheres
nos espaços de enunciação**

Dual identity of women in spaces of enunciation

Fernanda Surubi FERNANDES*

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO – UNEMAT/BRASIL

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT/BRASIL

Neuza ZATTAR*

Olimpia MALUF-SOUZA*

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO – UNEMAT/BRASIL

RESUMO

Este artigo analisa, na perspectiva da Semântica do Acontecimento de Eduardo Guimarães (2005), como se dá a constituição dos nomes atribuídos do lugar do meretrício e que predicam a imagem da mulher/meretriz, utilizando como material: registros policiais da década de 60 e 70, realizados na cidade de Cáceres-MT. Nesse espaço de enunciação, analisamos como ocorre a constituição dos sentidos de “vulgos” – os “nomes de guerra” – dessas mulheres, nomes pelos quais elas são identificadas no espaço do meretrício. Assim, buscamos compreender como se constitui sócio-historicamente a dupla identidade jurídica e social dessas mulheres em diferentes espaços de enunciação.

*Sobre as autoras ver página 174.

PALAVRAS-CHAVE: Semântica do Acontecimento. Designação. Meretriz.

ABSTRACT

This article aims at analyzing, following the view of the Event Semantics, proposed by Eduardo Guimarães (2005), how the designations given to places of prostitution occur. These designations predicate the image of woman/prostitute. For the analysis, we use as data: police records of the 60s and 70s held in the city of Cáceres-MT. In this space of enunciation, we analyze how the constitution of the meanings of “vulgos” - “professional names” - of these women occur, names by which they are identified in meretricious places. Thus, we intend to understand how the dual legal identity of these women develops in different spaces of enunciation.

KEYWORDS: *Event Semantics; Designation. Prostitute.*

1 Introdução

A mulher, de modo geral, assumiu ao longo da história um papel social que a (re)significa em cada momento histórico e social, sendo (re)inventada e (re)significada, dadas as várias posições sociais que assume, produzindo múltiplas imagens, como as de mãe, esposa, santa, pecadora, entre outras imagens criadas no imaginário das pessoas desde a criação de Eva. Nessa direção, outra imagem que se constitui diz respeito à prostituição, em que a mulher é tomada, por um lado, como uma pessoa sofrida e, ao mesmo tempo, como pecadora, libertina, sensual, sem moral e transgressora.

Essas predicções ainda circulam, tendo em vista que a prostituição é vista socialmente como uma instituição em que as mulheres trabalham usando o corpo em atividades sexuais, com fins econômicos. Inclusive há, atualmente, organizações como a *Associação Pernambucana das Profissionais do Sexo* (APPS)¹ e a ONG *Davida*², que lutam para tornar a prostituição, no Brasil, uma profissão legal, com direitos trabalhistas iguais a de qualquer profissão, buscando melhores condições de trabalho para as pessoas que atuam nesse ramo.

¹ A entidade foi fundada no dia 17 de outubro de 2002 e possui como objetivos o reconhecimento dos direitos para o enfrentamento da discriminação, contra a violência da mulher e a organização da classe de prostituta. Para mais informações acesse: <http://www.portalcaltheta.com.br/principal/noticia/associacao-das-profissionais-do-sexo-pernambuco-10-anos>.

² Gabriela Leite, ex-prostituta, fundou, em 1992, a organização não governamental (ONG) *Davida* que busca promover a cidadania das prostitutas através de ações em diversas áreas, tais como a educação, a saúde e a cultura. (www.davida.org.br)

Segundo Rago (1985, p. 90),

A prostituta construída pelo discurso médico simboliza a negação de valores dominantes, “pária da sociedade” que ameaça subverter a boa ordem do mundo masculino. Seu objetivo principal é a satisfação do prazer e, nesta lógica, prazer e trabalho são características antinômicas. Por isso, ela deve ser enclausurada nas casas de tolerância ou nos bordéis, espaços higiênicos de confinamento da sexualidade extraconjugal, regulamentados e vigiados pela polícia e pelas autoridades médicas e sanitárias.

Desse modo, no final do século XIX e início do século XX, para os médicos sanitaristas da época, “[...] a prostituta é aquela que, ao contrário da mulher honesta e pura, vive em função da satisfação de seus desejos libidinosos e devassos” (idem, *ibidem*). Observa-se aí uma dualidade que passou a ser constitutiva da imagem da prostituta, pois, se por um lado, a prostituição é considerada uma oferta do corpo, de outro, ela é tida como uma procura por satisfação sexual. No entanto, em ambos os casos, a prostituição não é vista como uma profissão, como um meio de obter rendimentos, mas como um ato de devassidão. A citação de Rago, portanto, põe em funcionamento sentidos sobre um imaginário produzindo em relação à prostituta, pois se trata da posição de médicos sanitaristas do início do século XX. Essa posição deixa de lado, ou seja, silencia, a condição do cliente que paga para ter prazer, sendo assim função da meretriz dar prazer a outrem.

Pensando a prostituição como espaço de prazer sexual e de trabalho, interessa-nos examinar como essa dualidade vai instituir, inclusive, um outro nome para a mulher-meretriz, o chamado “nome de guerra”³, que a identificava/identifica pelas características e/ou especificações que lhe eram atribuídas no espaço do meretrício. Para entender como se dá a constituição dos nomes de guerra ou apelidos, no espaço de meretrício, tomamos como suporte teórico a Semântica

³ Segundo o Dicionário Eletrônico Aurélio, o termo *nome de guerra* significa pseudônimo ou apelido pelo qual alguém se torna conhecido em qualquer esfera de atividade. No caso em estudo, trata-se, popularmente, do nome através do qual é conhecida uma prostituta.

do Acontecimento, de Guimarães (2005), mobilizando conceitos como *enunciação*, *nomeação*, *designação* e *predicação*.

Tomamos como material de análise os cadastros policiais das décadas de 60 e 70, que se constituíram em torno de uma época na qual a cidade de Cáceres-MT, seguindo o modelo que era feito em todo o país, tentava organizar e controlar as localizações dos prostíbulos, cujos registros, feitos pela Delegacia de Polícia, tinham como objetivo não só monitorar esses lugares como também as mulheres que exerciam o meretrício. Os registros policiais pertencem ao acervo do Núcleo de Documentação de História Escrita e Oral (NUDHEO)⁴, no qual constam informações como nomes, apelidos e funções exercidas pelas mulheres, além da atividade de meretriz, bem como nomes das chamadas “casas de tolerância”.

A enunciação que nomeia a mulher-meretriz recorta o *memorável* das enunciações passadas. Assim, os registros policiais configuram, simbolicamente, o espaço legítimo de enunciação, e significam o lugar da autoridade, de poder dizer, de enunciar sobre o registrado. Nesse caso, as relações entre quem interpela e quem é interpelado são marcadas por tensão, pela obrigatoriedade de se registrar, tanto por parte da mulher quanto do prostíbulo e, ainda, pela Delegacia de Polícia, a instituição pública responsável pela manutenção da ordem.

Nesse sentido, queremos ainda examinar a constituição dos “nomes de guerra” (apelidos) de mulheres nos espaços de prostituição, através dos quais elas são identificadas. Ou, melhor dizendo, como os “nomes de guerra”, enunciados nos espaços do meretrício, vão se formando a partir da combinação dos nomes próprios dados através do registro de nascimento e/ou de relações de determinação que especificam algo sobre a mulher-meretriz que se nomeia.

A nossa análise se dará em dois momentos, inicialmente, vamos tratar da constituição dos “nomes de guerra”, a partir da combinação dos nomes jurídicos das mulheres-meretrizes, e num segundo momento, da predicação atribuída a essas mulheres nos registros policiais.

⁴ O NUDHEO pertence ao Departamento de História da Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), no Campus de Cáceres. Os registros, antes de fazerem parte do acervo do NUDHEO, pertenciam ao acervo do Departamento de Polícia, desta cidade.

⁵ Para Guimarães (2005), o *memorável* é uma rememoração de enunciações recortada pelo passado, ou seja, é o passado no acontecimento.

2 O nome próprio

O nome próprio é algo que nos acompanha pela vida toda, pois somos considerados cidadãos somente a partir do momento em que somos identificados juridicamente, ou seja, quando recebemos um nome. Desse modo, para que o sujeito seja reconhecido pela sociedade, é necessário que seja registrado, que possua a certidão de nascimento, um dos primeiros documentos que nomeia e nos vincula ao Estado, com direitos e deveres.

Para a teoria a qual seguimos, isto é, a *Semântica do Acontecimento*, o nome próprio significa, considerando o seu processo enunciativo de designação. Nomear é algo cristalizado pela sociedade que se instaura no ato do registro. A obrigatoriedade regida por lei faz com que a criança exista perante a sociedade apenas depois de seu registro. O fato de a criança receber um nome a torna única, individualizando-a, conforme afirma Guimarães (2005, p. 40):

[...] o papel do nome no processo de identificação social. Ou seja, como a unicidade que se busca para o nome é efeito da identificação: *você é você e não é nenhum outro*. Assim é possível referi-lo, interpelá-lo, responsabilizá-lo, etc., ‘sem possibilidade de erro, de equívoco’.

Para o autor, o nome próprio de pessoa

[...] nos coloca diante da relação nome/objeto, na qual se considera que se está diante dos casos em que se tem um nome único para um objeto único. Assim, [...] o nome está em relação com aqueles que falam, que são sujeitos no dizer. Isto por si só ressignifica a questão da relação nome/coisa, na medida em que a relação é nome/pessoa, nome/falante, nome/sujeito (GUIMARÃES, 2005, p. 40).

Sobre a unicidade do nome, Guimarães (2005) coloca que cada pessoa possui um nome que lhe é próprio e que lhe confere características. O autor, ao estudar os nomes próprios de pessoas, mostra que o seu

funcionamento visa a uma unicidade, ou seja, um nome único para uma pessoa única. Contudo, alerta que o nome próprio também pode possuir outros sentidos, como o de determinação de um dado momento histórico, de um lugar social, ou de uma identificação do indivíduo para a sociedade, para o Estado, tornando-o assim, sujeito de direito. Assim, um nome identifica e não apenas classifica.

Outro conceito que a *Semântica do Acontecimento* trabalha é o de *espaço de enunciação* que, para o semanticista (GUIMARÃES, 2005, p. 18), “[...] são espaços de funcionamento de línguas, que se dividem, redividem, se misturam, desfazem, transformam por uma disputa incessante. São espaços “habitados” por falantes, ou seja, por sujeitos divididos por seus direitos ao dizer e aos modos de dizer”.

Nesse sentido, Guimarães (2008) postula que, se pensarmos em nossa língua portuguesa, o que temos é uma língua oficial, padrão, que é ensinada nas instituições como a escola, a família, etc. Desse modo, não consideramos a língua portuguesa como una e indivisível, mas dividida por estar em relação com seus falantes e estes por estarem em relação com falantes de outras línguas, desde o momento da colonização até os dias atuais. Assim, a língua ao ser dividida postula um papel social ao sujeito, portanto, é nos espaços de enunciação que a língua é utilizada.

Os registros policiais se dão em espaço de enunciação da língua oficial do Brasil, a língua portuguesa, como algo homogêneo. Nesse espaço é que encontramos, de um lado, a autoridade que interpela, e de outro, a mulher-meretriz que responde, pois, como esse espaço é eminentemente político, a organização e a distribuição de papéis sociais também se dividem. Assim, os registros, dentro de uma sociedade capitalista, tornam-se uma forma de o sujeito identificar-se pelo modo de dizer, assumindo o papel social de cidadão com direitos e deveres. Desse modo, um desses direitos e deveres é o de registrar-se para ser reconhecido pela sociedade.

Para análise, recortamos dos registros policiais os nomes de mulheres-meretrizes e seus respectivos “vulgos”.

3 Nomes das mulheres-meretrizes

Os registros policiais pesquisados são descritos em um documento denominado *Ficha de Qualificação*, no qual se encontram os dados básicos de um cadastro: nome, filiação, data de nascimento, cidade, nacionalidade, estado civil, identidade, residência, profissão, local de trabalho, ramo/negócio, procedência, infração e data/entrada.

Nesse documento constam os nomes próprios das mulheres meretrizes, enunciados a partir do lugar da paternidade. Nesse caso, temos o locutor-pai que enuncia, constituído de direitos e deveres, a nomeação do filho, pela qual é responsável. Entrementes, além desses nomes, há outros modos de nomeação, os chamados “nomes de guerra” ou apelidos, denominados de “vulgos”.

Esse funcionamento que coloca, de um lado, o nome oficial e, de outro, o apelido, institui uma dualidade que é constitutiva do processo de nomeação da maioria dos indivíduos. Contudo, questionamos, no material de análise, o porquê dessa dupla nomeação, o porquê do emprego de dois nomes e, em alguns registros, o porquê do emprego da forma “Não tem vulgo”? Ou seja, por que algumas mulheres possuem “vulgo” e outras não? Por que alguns nomes próprios são renomeados também com nomes próprios de pessoas, enquanto outros são renomeados por apelidos? Por que, no espaço do meretrício, ocorre o uso desses “vulgos”? Buscando responder a essas perguntas, apresentamos a análise de alguns nomes das mulheres registradas nas *Fichas de Qualificação*, formuladas pela Delegacia de Polícia de Cáceres-MT.

Segundo Guimarães (2005, p. 38), “[...] o nome que é dado do lugar do pai é alterado no processo da vida social em que o indivíduo está e acaba por se reduzir, modificar”. Do mesmo modo, os nomes próprios das prostitutas são renomeados por outros nomes denominados “vulgos”.

Dentre esses vulgos, podemos constatar que há nomes próprios que foram substituídos por outros nomes sem referência ao nome e ao sobrenome⁶, como podemos visualizar no quadro abaixo:

⁶ Os sobrenomes das mulheres, que se inscreveram na Delegacia de Polícia de Cáceres-MT, serão aqui omitidos por questões éticas, não havendo nenhuma interferência na análise, pois essa se constitui pela análise dos vulgos, ou seja, dos “nomes de guerra” das meretrizes.

Nome	Vulgo	Nome	Vulgo
Domingas C. S.	“Maria Helena”	Darci M. C.	“Marta”
Edilurdes F. S.	“Marilza”	Edinalva M. D.	“Edina”
Adelaide B. S.	“Marinete”	Olindina S.F.	“Betty”

Quadro (A): Vulgos sem sobrenome

Guimarães (2005) analisa a estrutura do nome próprio de pessoa como tendo em sua estrutura básica nome e sobrenome, no caso em estudo, observamos que a estrutura básica – nome e sobrenome – existe num primeiro momento, mas quando é substituída pelo “vulgo”, ocorre outra estrutura. Trata-se de uma renomeação que, na maioria dos casos, não guarda relação com a nomeação inicial, predominando como “vulgo”.

No quadro (A), percebemos um apagamento da nomeação inicial, do nome e sobrenome, o que passa a ser constitutivo para identificar a mulher-meretriz, apagando, com esse gesto, a identidade familiar, o nome e o sobrenome da família, o nome do registro oficial. Em outros casos não ocorre bem assim, como veremos durante a análise.

Conforme Guimarães (2005, p. 38),

No espaço de enunciação do Português no Brasil há uma distribuição da língua tal que renomear pelo nome inclui no lugar de renomeação o próprio renomeado. É como um *nós*, do qual o renomeado faz parte. Por outro lado renomear pelo sobrenome é falar do lugar de um acordo genérico no qual se diluem o lugar que diz e a pessoa renomeada.

No quadro acima, a renomeação se dá apenas com a utilização de um prenome, sem relação com o nome do registro, apagando nome e sobrenome que marca o lugar da instituição, ou seja, espaços de enunciação diferentes (os cartórios de registro de nascimento).

No caso do “vulgo”, o que temos é um outro processo de constituição dos nomes, que se dá no espaço do meretrício, daí o “nome de guerra”, o nome usado no trabalho de prostituição. O vulgo é uma renomeação que caracteriza a mulher-meretriz, pois, “[...] no interior de todo grupo há uma necessidade de se instalar o único relativamente ao nome próprio” (GUIMARÃES, 2005, p. 40).

Para o autor, o nome dado do lugar do pai é alterado de acordo com o processo da vida social do indivíduo, assim, em (A) mostramos que ocorre não só redução ou modificação do próprio nome, mas também mudança de nomes, ou seja, não são outros lugares de enunciação que renomeiam o que se nomeou do lugar do pai, mas lugares de enunciação que renomeiam afetados pelas novas relações sociais dos sujeitos, instituídos nos espaços do meretrício. Desse modo, nesse caso, apaga-se o nome jurídico e institui outro nome, o vulgo. A partir desta renomeação, recomeça-se uma outra história do nome, paralela à história do nome que a nomeou inicialmente e, renomeada, a mulher passa a ser identificada apenas e tão somente no espaço do meretrício.

Como exemplo, vejamos o nome *Maria Helena* que é a renomeação de *Domingas C.S.* Nesse caso, a renomeação *Maria Helena* não guarda nenhuma relação com o nome jurídico, pois, para caracterizar e/ou identificar o sujeito como cidadão, há a necessidade de um prenome e de um sobrenome, amparados em lei. Nesse sentido, a mulher-meretriz já possui um nome registrado (*Domingas C.S.*), reconhecido pelo Estado, que a inscreve como cidadã, com direitos e deveres. No entanto, ao utilizar o prenome (*Maria Helena*), essa mulher passa a ocupar outra posição-sujeito, a do espaço do meretrício, com uma identidade dada pelo “vulgo” ou “nome de guerra”, constituído pela renomeação do nome próprio.

Vejamos outros modos de renomeação, presentes no quadro B, no qual as prostitutas aparecem renomeadas por vulgos no diminutivo:

Nome	Vulgo	Nome	Vulgo
Ana L. S.	“Ditinha”	Ana M. N.	“Aninha”
Sonia A. S.	“Baixinha”	Elvira S. S.	“Niquita”
Adineia M.S.	“Ciganinha”	Maria R.	“Mariazinha”
Cleonice G. S.	“Nícinha”	Selma R. S.	“Selminha”

Quadro (B): Vulgos no diminutivo

Existem aí dois tipos de renomeações: uma que se dá pela enunciação que inclui a nomeação inicial: “**Ana M.**” = “Aninha”, “**Maria**” = “Mariazinha” e “**Selma R.**” = “Selminha”; e outra que se dá por uma enunciação que apaga a que se deu no registro: “Baixinha”, “Ciganinha” etc., mantendo traços físicos do sujeito nomeado. Nesse caso, não há apagamento da nomeação inicial em sua totalidade, pois permanecem ainda marcas dessa nomeação, através do prenome que sofre uma

alteração ao passar para o diminutivo, mas a memória do nome inicial está presente, não é apagado.

No quadro (C), os nomes próprios são renomeados por apelidos:

Nome	Vulgo	Nome	Vulgo
Maria J.S.	“Capichaba”	Nilza D.	“Chuchu”
Dalva M.D.	“Tuca”	Ana O. O.	“Leitoa”

Quadro (C): Vulgos em forma de apelidos

Nessa direção, as renomeações são constituídas de apelidos ou vulgos. Geralmente, o apelido funciona como uma especificação que individualiza ou atribui uma determinada característica a um indivíduo. Em (C), os apelidos ou vulgos nomeiam as mulheres pelas características étnicas e de origem como “Bugra” e “Capichaba”, respectivamente; de forma pejorativa como “Leitoa”; de forma afetiva como “Chuchu”, “Tuca” e “Lila”, que se constituem, portanto, como renomeações a partir de outras enunciações.

Particularmente, o “vulgo” *Bugra*, por exemplo, remete ao memorável de enunciações passadas sobre o povo de fronteira, Brasil-Bolívia. Segundo Guisard (1999), o termo “bugre”, em sua constituição histórica no discurso religioso, é tido como o indivíduo pagão, herético, sodomita, possuindo, assim, um valor negativo. O autor, ao realizar uma pesquisa na cidade de Cáceres-MT, observou que a forma *bugre* é um termo usado no sentido pejorativo, pois a imagem que o brasileiro tem da etnia *bugre* é a de preguiçoso, arredo, selvagem. Assim, podemos dizer que, ao renomear a meretriz com o apelido *Bugra*, se estabelece aí uma relação social e étnica que, além de caracterizar, determina esse sujeito pela origem étnica, tal como a imagem da meretriz é projetada na sociedade.

Um outro tipo de renomeação pode ser visto no quadro D, no qual os nomes próprios sofrem uma redução:

Nome	Vulgo	Nome	Vulgo
Laudiceia J.J.	“Lau”	Maria L.	“Maria”

Quadro (D): Vulgos na forma redutiva

Nesse tipo de renomeação, há uma redução do nome próprio da meretriz, como em “Laudiceia” para “Lau”, “Maria L.” para “Maria”, “Maria de Fátima” para “Fátima”, permanecendo uma ligação entre o nome jurídico e o nome de guerra, e dessa forma, apagando apenas o sobrenome da família.

Como exemplo, tomamos o nome *Maria* que é a renomeação, por redução, de *Maria L.* Nesse sentido, a mulher-meretriz já possui um nome registrado (*Maria L.*), reconhecido pelo Estado, que a inscreve como cidadã, com direitos e deveres. No entanto, ao utilizar o prenome *Maria*, essa mulher passa a ocupar outro lugar social no espaço do meretrício, com uma identidade dada pelo “vulgo” ou nome de guerra constituído por redução do nome próprio. Nesse caso, ao contrário de A, mantém-se apenas o prenome do nome do registrado em cartório, mas que passa a ser uma renomeação por ser produzida em um outro acontecimento, ou seja, em um outro processo de nomeação.

Um outro tipo de renomeação pode ser vista no quadro E, no qual os nomes próprios de pessoas não possuem vulgos:

Nome	Vulgo	Nome	Vulgo
Adelaide S.	Não tem vulgo	Lourdes A. C.	Não tem vulgo
Marly H. A.	Não tem vulgo	Maria N. M.	Não tem vulgo

Quadro (E): Sem renomeação = sem vulgo

Constatamos que não há vulgo atribuído às mulheres do quadro E. Se vínhamos afirmando, então, que há, pelo processo de renomeação, uma dupla identidade dessas mulheres – a jurídica e a de ‘guerra’ –, podemos afirmar que nesse caso um nome equivale a dois lugares de enunciação. Mesmo assim, há ainda uma dupla identidade, pois um nome (o jurídico) significa nos dois lugares enunciativos, ou seja, a mulher se identifica, toda vez que é interpelada, fora e dentro do meretrício, sem a necessidade de uma outra identidade. Segundo Guimarães (2005, p. 34), “[...] há uma constituição morfossintática do nome próprio de pessoa e ela se dá como relações de determinação que especificam algo sobre o que se nomeia. E estas relações são restrições que determinam o modo

de nomear alguém”. Nesse caso, não há apagamento da nomeação inicial apenas posicionamentos diferentes para lugares enunciativos distintos.

Com relação à nomeação de uma determinada mulher com seu respectivo apelido ou vulgo, compreende-se que, no funcionamento da linguagem, é o acontecimento em si que instala uma temporalidade que lhe é própria e não o sujeito. Assim, a unicidade do nome próprio de pessoa não é mais do que uma construção de um funcionamento específico de linguagem: o que ele refere hoje é o que a enunciação, através do memorável, produz como sentidos na atualidade. Dessa maneira, o que o indivíduo representa em sua enunciação é toda a sua história de nomeações e referências realizadas, pois os vulgos ou apelidos analisados possuem um memorável que produz, em sua futuridade, sentidos relacionados ao acontecimento da enunciação. No caso de nosso objeto de análise, o nome próprio instituído juridicamente é renomeado com outro nome que pode ou não guardar alguma relação com o nome registrado em cartório. Nesses lugares de enunciação, o nome pode ser apagado total ou parcialmente para dar lugar ao nome de guerra.

4 Predicação

Nesta segunda parte do trabalho, propomo-nos a analisar as predicações atribuídas à mulher-meretriz, a partir de três recortes dos registros que selecionamos das *Fichas de Qualificação*.

Pelo processo de predicação compreendemos como “[...] uma operação pela qual no fio do dizer, uma expressão se reporta a outra [...] ou por negar a outra, ou por retomá-la, ou por redizê-la com outras palavras [...]” (GUIMARÃES, 2007, p.84). Assim, quando uma palavra ou expressão é reescrita ou articulada ocorre uma predicação, ou seja, algo do sentido das palavras analisadas é atribuído à palavra reescriturada, determinando-a (PAULA MACHADO, 2010, p.140).

O processo de predicação só poderá ser analisado se considerarmos as ocorrências das reescrituras dentro de um mesmo texto, isto é, dos registros, pois segundo Guimarães (2007, p. 87), “O processo de

reescrituração liga pontos de um texto com outros pontos do mesmo texto, e mesmo ponto de um texto com pontos de outro texto”.

Registro 01:

Já foi Funcionária Pública do Estado.
Ramo/Negócio: Atualmente meretriz
É bailarina da Casa do Portãozinho, onde reside.

Na Ficha de Qualificação, em que se dá o registro, a mulher é predicada por *meretriz* e *Funcionária Pública do Estado*. Por essas predicções, observamos deslizamento de sentidos em relação à profissão: “Já foi...” e “Atualmente”. A enunciação da ficha funda uma memória do papel social dessa *mulher* – que abandona a carreira de *Funcionária Pública do Estado* e insurge no meretrício, como *bailarina da Casa do Portãozinho* –, abrindo espaços para novas formulações que circulam em distintos espaços de enunciação. Essa nomeação instaura uma carga semântica para referir *meretriz*, que é particularizada pelas funções que a constituíram e a constituem.

Registro 02:

Estado civil: solteira
Profissão: comércio
Ramo/negócio: Botequim (reunião de meretrizes)
[...] tem 4 filhas que vivem as suas expenças.
Tem um botequim no qual faz ponto varias mundanas.

Nesse recorte, temos a imagem da *mulher* projetada como mãe que *tem 4 filhas que vivem as suas expenças (sic)*, produzindo uma contradição com a imagem da *mulher* projetada como meretriz que *Tem um botequim no qual faz ponto varias mundanas*. Embora a meretriz não apareça registrada como *mundana*, o próprio lugar no qual ela se inscreve a torna igual às outras que frequentam o seu comércio.

Registro 03:

Estado civil: casada
Profissão: costureira e cabelereira

Ramo/Negócio: Atualmente meretriz

É casada e separada do marido, tendo dois filhos da união, de 7 e 4 anos de idade.

Nessa cena enunciativa, *meretriz* é predicada por *costureira* e *cabeleireira*, o que mostra os lugares sociais em que se inscreve: o de mãe (*tendo dois filhos da união, de 7 e 4 anos de idade*), o de profissional que foi (*costureira e cabelereira*) e o de ramo de negócio (*meretriz*).

No espaço de enunciação entre as profissões que a mulher exerce fora do espaço do meretrício e no *locus* do meretrício, a predicação *casada* não é substituída pela atual condição civil: *separada*, pois o que temos é: uma relação de predicação em que a meretriz está sendo predicada por “casada e separada do marido”, ou seja, o sentido de casada continua presente, como se ela fosse as duas coisas ao mesmo tempo, o que produz efeitos de dualidade para a condição social da meretriz.

5 Conclusões

Durante nossa análise percebemos que os nomes próprios e os vulgos ou apelidos das meretrizes estão relacionados aos lugares em que são enunciados. Ou seja, com o nome jurídico, a mulher assume várias profissões como costureira e manicure e, na profissão de meretriz, assume um outro nome, o nome de guerra (vulgo ou apelido), ou seja, a mulher é identificada socialmente pelos lugares e nas enunciações em que seu nome é dito.

Desse modo, percebemos que na duplicidade de nomes ocorre uma regulação para silenciar o nome jurídico-social da mulher e estabelecer o nome (apelido, vulgo) com o qual é identificada no trabalho de prostituição, como no exemplo do nome “Domingas C.S.”, dado do lugar social da mulher que exerce a profissão de costureira, e do apelido “Maria Helena”, dado do lugar do meretrício.

O silenciamento da nomeação inicial, em alguns casos, torna-se necessário para produzir determinados sentidos, pois, neste caso, o silêncio é tomado como “[...] o lugar de [um] recuo necessário para que

se possa significar, para que o sentido faça sentido” (ORLANDI, 2007, p. 13). Apaga-se em A o prenome e nome (Domingas C. S.=Maria Helena) produzindo efeitos de silenciamento da condição da mulher enquanto: esposa, mãe, filha, tia; pois, apaga-se o nome da família como algo que precisasse ser silenciado.

Já em outros casos, são os lugares enunciativos que determinam o lugar social da mulher, pois o diminutivo (Ana=Aninha) ou a própria não renomeação (Adelaide=Não tem vulgo) possuem marcas que rememoram sentidos relacionados com a nomeação inicial. É através do nome que a sua identidade social é guardada, como alguém que não precisa apagar o passado e as relações com a família para se significar nos espaços de prostituição.

Em relação à predicação, observamos que a mulher é predicada pelas suas condições sociais e econômicas, ou seja, a meretriz é tomada como alguém que possui uma profissão e ao mesmo tempo um ofício – excluindo a prostituição como profissão – e, ainda como sendo casada e separada do marido, produzindo, portanto, uma dualidade constitutiva em relação à condição feminina.

Segundo Orlandi (2009, p.39), o papel social da mulher é atravessado por contradições, ou seja, “[...] a mulher tem de ser casta esposa e eficiente messalina”, o que põe em evidência uma relação em que os sentidos de “casta esposa” e “eficiente messalina” não se opõem, mas se constituem diferentemente, ou seja, nessa relação, as duas posições coexistem revestindo a mulher como esposa e, ao mesmo tempo, como messalina. Assim como casada e separada.

Enfim, observamos que o conjunto dos nomes (apelidos ou vulgos) constrói a história dos nomes de cada meretriz e que no conjunto com as predicções produzem sentidos através das renomeações que constituem os espaços de enunciação da prostituta/prostituição.

REFERÊNCIAS

GUIMARÃES, Eduardo. **Semântica do acontecimento**: um estudo enunciativo da designação. 2. ed. Campinas, SP: Pontes, 2005.

GUIMARÃES, Eduardo; MOLLICA, Maria Cecília. (Org.). **A palavra: forma e sentido**. Campinas: Pontes Editores, RG Editores, 2007.

GUIMARÃES, Eduardo et al. **Os falantes e as línguas: multilinguismo e o ensino**. Trocando em miúdos a teoria e a prática. Linguagem e letramento em foco. Cefiel/IEL/Unicamp, 2008.

GUISARD, Luís Augusto de Mola. **O bugre, um João-ninguém: um personagem brasileiro**. São Paulo Perspec., São Paulo, v. 13, n. 4, Dec. 1999. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-88391999000400010&script=sci_arttext#nt01a> Acesso em: 27/12/2010.

ORLANDI, Eni Puccinelli. **As formas do silêncio: no movimento dos sentidos**. 6. ed. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2007.

ORLANDI, Eni Puccinelli. A linguagem em revista: a mulher-fêmea. In: **A linguagem e seu funcionamento: as formas do discurso**. 5. ed. Campinas, SP: Pontes Editores, 2009, p. 39-58.

PAULA MACHADO, Carolina de. **Os sentidos e o político: a designação da palavra *preconceito* na obra Casa Grande e Senzala**. Anais do Seta, Número 4, 2010.

RAGO, L. Margareth. **Do cabaré ao lar: a utopia da cidade disciplinar: Brasil 1890 -1930**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1985.

Recebido em julho de 2013.

Aprovado em novembro de 2013.

SOBRE AS AUTORAS

Fernanda Surubi Fernandes é mestre em Linguística pela Universidade do Estado de Mato Grosso. Participa do projeto de extensão: “Análise de discurso: aspectos teóricos e práticos”, do Departamento de Letras, e do Grupo de Estudos Marxiano (Gemarx) do Departamento de Direito, ambos da UNEMAT. É professora do Instituto Federal de Educação, Ciência e

Tecnologia de Mato Grosso (IFMT). Tem experiência na área de Linguística, com ênfase em Análise de Discurso, atuando principalmente nos seguintes temas: registros policiais, discurso, imagem feminina, cidade e prostituição. Pesquisadora do Centro de Estudos e Pesquisa em Linguagem (CEPEL).
E-mail: fernandasurubi@gmail.com

Neuza Zattar é doutora em Linguística pela Universidade Estadual de Campinas. É professora da Universidade Estadual do Mato Grosso – UNEMAT/Brasil. Atua como professora de graduação no curso de Letras e no Programa de Pós-Graduação em Linguística da UNEMAT. Tem experiência em Linguística na área da Semântica do Acontecimento, com as temáticas nomeação, designação e performatividade.
E-mail: neuza.zattar@top.com.br

Olimpia Maluf-Souza é doutora em Linguística pela Universidade Estadual de Campinas. Atualmente é professora titular da Universidade do Estado de Mato Grosso, pesquisadora em grupo de pesquisa da Universidade Federal Fluminense, pesquisadora em grupo de pesquisa da Universidade Estadual de Campinas e ata da congregação do IEL/UNICAMP da Universidade Estadual de Campinas. Também é coordenadora do projeto de extensão: “Análise de discurso: aspectos teóricos e práticos”, do Departamento de Letras; e colaboradora do “Grupo de Estudos Marxianos” (GEMARX), do Departamento de Ciências Jurídicas. Tem experiência na área de Linguística, com ênfase em Análise do Discurso, atuando principalmente nos seguintes temas: análise do discurso, psicanálise, identidade, análise de discurso e subjetivação. Pesquisadora do Centro de Estudos e Pesquisa em Linguagem (CEPEL).
E-mail: olimpiamaluf@gmail.com